

PORTARIA Nº 691 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, e conforme o processo nº 23411.003744/2017-04,

CONSIDERANDO:

- Os Decretos nº 83.937/1979, nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003.
- As Portarias IFPR nº 109/2017 e nº 197/2017.
- O Regulamento IFPR sobre a Flexibilização da jornada de trabalho.

RESOLVE:

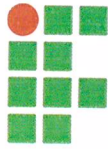
Art. 1º Conceder flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação do IFPR, lotados(as) na Coordenação de Atendimento ao Servidor vinculada ao Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, conforme quadro a seguir, garantindo-se o atendimento ao público em regime de doze horas ininterruptas, respeitando-se a escala de horário semanal de funcionamento do setor:

Nome do servidor(a)	Matrícula SIAPE
DIRCE APARECIDA DE CASTRO	1326336
GEANINI PRESTES DE BRITO	2341933
LUIZ ANTONIO MENDES	344039

Art. 2º A modificação do quadro de servidores que compõem o setor concernente a esta portaria resultará na revogação da mesma e, desta forma, na necessidade de submissão de um novo processo de concessão de flexibilização.

Art. 3º Delega-se à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a responsabilidade de estabelecer e manter o horário de funcionamento do setor de forma que o mesmo opere por doze horas ininterruptas.





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Art. 4º Delega-se à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades no setor, bem como garantir o fiel cumprimento do Regulamento IFPR de Flexibilização da jornada de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O horário de funcionamento semanal na Coordenação de Atendimento ao Servidor vinculada ao Gabinete da PROGEPE com a relação nominal dos(as) servidores(as) em regime de seis e/ou oito horas de trabalho diário deverá ser divulgado em local visível e de fácil acesso do público usuário e também no endereço eletrônico institucional.

Art. 6º O acompanhamento do trabalho desenvolvido e os registros de frequência diária dos(as) servidores(as), independentemente do regime de trabalho, é de responsabilidade da Chefia imediata.

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro tempore